

ATO N. 005/2021 – MESA DIRETORA

Altera e consolida o Ato n. 001/2021 da Mesa Diretora que dispõe sobre medidas temporárias de funcionamento da ALEMS para prevenção ao contágio pelo Coronavírus e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

uso das atribuições legais e nos termos em que dispõem o art. 30, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, alínea "a" da Resolução n. 65/2008 deste Poder Legislativo, por razões de saúde pública e calcada na necessidade de se preservar a integridade física e a saúde de deputados estaduais, servidores, terceirizados e cidadãos visitantes da Casa de Leis, aliada à Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º do Ato da Mesa Diretora n. 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica mantida até 30 de abril de 2021 a suspensão do prazo de tramitação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Energisa (2019).

Art. 2º O Ato da Mesa Diretora n. 001/2021 passa a vigorar acrescido do art. 7º-A:

Art. 7º-A Fica terminantemente proibido o atendimento ao público externo nas dependências da ALEMS e a realização, de forma presencial, de quaisquer eventos coletivos com a presença de público externo, tais como, sessões solenes, audiências públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas realizados pela ALEMS.

§1º Os encontros, atendimentos e reuniões com o público externo deverão ocorrer por meios eletrônicos (vídeochamada por whatsapp, Zoom, Google Meet) após agendamento por telefone com a Presidência da Casa e/ou com cada um dos Gabinetes Parlamentares nos números abaixo elencados:

I – Presidência – Deputado Paulo Corrêa – (67) 3326-4004/4272;

II – Gabinete do Deputado Antonio Vaz – (67) 3389-6349;

III – Gabinete do Deputado Barbosinha – (67) 3389-6361;

IV – Gabinete do Deputado Cabo Almi – (67) 3389-6240;

V – Gabinete do Deputado Capitão Contar (67) 3389-6376;

VI – Gabinete do Deputado Coronel David – (67) 3389-6346;

VII – Gabinete do Deputado Eduardo Rocha – (67) 3326-4280;

VIII – Gabinete do Deputado Evander Vendramini – (67) 3389-6309;

IX – Gabinete do Deputado Felipe Orro – (67) 3326-4267;

X – Gabinete do Deputado Gerson Claro – (67) 3389-6418;

XI – Gabinete do Deputado Herculano Borges – (67) 3389-6315;

XII – Gabinete do Deputado Jamilson Name (67) 3389-6322;

XIII – Gabinete do Deputado João Henrique (67) 3389-6328;

XIV – Gabinete do Deputado Lidio Lopes – (67) 3326-6364;

XV – Gabinete do Deputado Londres Machado – (67) 3326-6375;

XVI – Gabinete do Deputado Lucas de Lima – (67) 3389-6358;

XVII – Gabinete da Deputada Mara Caseiro – (67) 3326-4277;

XVIII – Gabinete do Deputado Marçal Filho – (67) 3389-6370;

XIX – Gabinete do Deputado Marcio Fernandes – (67) 3326-4102;

XX – Gabinete do Deputado Neno Razuk – (67) 3389-6331;

XXI – Gabinete do Deputado Pedro Kemp – (67) 3389-6340;

XXII – Gabinete do Deputado Professor Rinaldo – (67) 3389-6352;

XXIII – Gabinete do Deputado Renato Câmara – (67) 3326-4063;

XXIV – Gabinete do Deputado Zé Teixeira – (67) 3326-4282.

§2º Os eventos coletivos mencionados no caput deste art. 7º-A, depois de aprovados pelo Plenário, poderão ser realizados por meio de videoconferência.

Art. 3º O art. 8º do Ato da Mesa Diretora n. 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Este Ato entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021 e permanecerá em vigor até o dia 15 de maio de 2021.

Art. 4º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 11 de março de 2021.

Deputado **PAULO CORRÊA**

Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**

2º Secretário

CONSOLIDAÇÃO DO ATO DA MESA DIRETORA N. 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ATO DA MESA DIRETORA N. 005 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Altera e consolida o Ato n. 001/2021 da Mesa Diretora que dispõe sobre medidas temporárias de funcionamento da ALEMS para prevenção ao contágio pelo Coronavírus e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos em que dispõem o art. 30, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, alínea "a" da Resolução n. 65/2008 deste Poder Legislativo, por razões de saúde pública e calcada na necessidade de se preservar a integridade física e a saúde de deputados estaduais, servidores, terceirizados e cidadãos visitantes da Casa de Leis, aliada à Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições constantes na Lei Federal n. 13.979/2020, que tratam de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e as orientações do Ministério da Saúde;

Considerando o número de casos confirmados de contaminação pelo COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul e a necessidade de manter medidas aptas a evitar a proliferação do vírus e a redução de riscos;

Considerando que os recursos tecnológicos dos quais a ALEMS está dotada permitem o desempenho regular de suas atribuições de forma mista (remota e presencial);

Considerando que a vacina está em fase inicial de disponibilização e ainda não atingiu número expressivo da população sul-mato-grossense, notadamente aos que integram o grupo de risco;

Considerando que se encontra em fase final a adequação do prédio da ALEMS;

R E S O L V E:

Art. 1º Serão realizadas de forma mista (presencial e remota) as:

I – sessões do Plenário;

II – reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

III – reuniões das demais Comissões de Mérito.

Parágrafo único. Fica facultado aos parlamentares a participação nas sessões e reuniões de que trata os incisos I, II e III, deste art. 1º por meio remoto, nos termos do Capítulo II do Ato da Mesa Diretora n.º 12, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º As sessões do Plenário e as reuniões das Comissões serão transmitidas ao vivo pela TV e Rádio Assembleia.

Parágrafo único. Caberá à Gerência de Segurança e Polícia Legislativa permitir o acesso dos servidores responsáveis pelo assessoramento dos parlamentares ao espaço de auditório do Plenário e das Comissões durante a realização das sessões.

Art. 3º Todos os servidores das secretarias e gerências da ALEMS retornarão ao trabalho presencial, ressalvados, exclusivamente, aqueles com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos e os que comprovadamente pertencerem

ao grupo de risco para a contaminação pelo coronavírus, devidamente reconhecido com tal pela Junta Médica da ALEMS.

§1º Os servidores lotados na Casa deverão cumprir a respectiva jornada mínima de 6 (seis) horas diárias e realizar o controle de frequência por meio de ponto biométrico, nos termos do Ato da Mesa Diretora n.º 35/2019.

§2º Todos os servidores em trabalho presencial deverão passar por avaliação médica, independentemente de outras avaliações já realizadas, que obedecerá aos seguintes critérios:

I – preferencialmente, independente da ordem alfabética prevista no inciso II deste, os servidores que apresentarem ou declararem quaisquer sintomas de possível contaminação pelo coronavírus;

II – ordem alfabética da seguinte forma:

a) segunda-feira, 01/02/2021, no período matutino: servidores cujos nomes iniciem com a letra A até a letra E;

b) segunda-feira, 01/02/2021, no período vespertino: servidores cujos nomes iniciem com a letra F até a letra K;

c) terça-feira, 02/02/2021, no período matutino: servidores cujos nomes iniciem com a letra L até a letra Q;

d) terça-feira, 02/02/2021, no período vespertino: servidores cujos nomes iniciem com a letra R até a letra Z.

§3º O disposto neste art. 3º não se aplica aos servidores lotados nos gabinetes parlamentares cuja designação para trabalho presencial ou remoto deverá observar o art. 4º deste Ato.

Art. 4º Caberá a cada chefe de gabinete, de acordo com a conveniência de cada parlamentar, designar os servidores para o trabalho presencial e para o trabalho remoto, desde que observada a jornada mínima de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo único. Os servidores dos gabinetes designados para o trabalho presencial na ALEMS deverão passar por avaliação médica, independentemente de outras avaliações já realizadas, que obedecerá aos seguintes critérios:

I – preferencialmente, independente da ordem alfabética prevista no inciso II deste, os servidores que apresentarem ou declararem quaisquer sintomas de possível contaminação pelo coronavírus;

II – ordem alfabética da seguinte forma:

a) segunda-feira, 01/02/2021, no período matutino: servidores cujos nomes iniciem com a letra A até a letra E;

b) segunda-feira, 01/02/2021, no período vespertino: servidores cujos nomes iniciem com a letra F até a letra K;

c) terça-feira, 02/02/2021, no período matutino: servidores cujos nomes iniciem com a letra L até a letra Q;

d) terça-feira, 02/02/2021, no período vespertino: servidores cujos nomes iniciem com a letra R até a letra Z.